



**CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
2ª REGIÃO - SP  
DELEGACIA REGIONAL NO GRANDE ABC  
Rua Campos Sales, 490 - Sl. 92 - Centro - CEP 09015-200 - Santo André - SP  
Tel.: (11) 4436-6482 - E-mail: delabc@coreconsp.org.br**

**CONTRATO DE PARCERIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
COOPERAÇÃO MÚTUA**

Por este instrumento particular, de um lado ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCESA DO GRANDE ABC, com sede em Santo André, na Rua das Figueiras, 2.658 - Bairro Campestre - Santo André, 09080-301, no Estado de São Paulo, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 74.333.972/0001-34, neste ato representado por Gertrudes Alves de Souza Bertinet, brasileira, viúva, diretora, portadora da cédula de identidade RG: 7.601.288-8, inscrita no CPF sob nº 900.045.238-49, doravante denominada de PRIMEIRA PARCEIRA. De outro lado, CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DE SÃO PAULO, estabelecido na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Campos Sales, 490 - sl. 92, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 62.144.084/0001-94 doravante designada SEGUNDA PARCEIRA, representada por José Carlos Garé, Delegado Regional do Grande ABC do CORECON-SP, ajustam entre si o presente contrato de Parceria de Prestação de Serviços de Cursos Regulares de Francês, que é objeto deste contrato e que se regerão pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente contrato da parceria prestação de serviços de Cursos Regulares de Francês entre as partes, visando a PRIMEIRA PARCEIRA divulgar seus serviços e produtos;

CLÁUSULA SEGUNDA – A PRIMEIRA PARCEIRA se compromete a aplicar desconto de 15% ( quinze por cento ) nos cursos regulares de francês para qualquer membro da SEGUNDA PARCEIRA, registrado no CORECON-SP.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



**CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
2ª REGIÃO - SP  
DELEGACIA REGIONAL NO GRANDE ABC**  
Rua Campos Sales, 490 - Sl. 92 - Centro - CEP 09015-200 - Santo André - SP  
Tel.: (11) 4436-6482 - E-mail: delabc@coreconsp.org.br

Parágrafo Primeiro: A prestação dos serviços da PRIMEIRA PARCEIRA para a SEGUNDA PARCEIRA com os descontos oferecidos, só será realizada mediante a comprovação do registro neste Conselho do usuário ou seus dependentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – A SEGUNDA PARCEIRA se compromete, por força deste instrumento, a divulgar os produtos ou serviços da PRIMEIRA PARCEIRA em suas redes sociais (Site, Fanpage e Newsletter).

CLÁUSULA QUARTA – Fica estabelecido que o material utilizado, bem como os serviços prestados aos membros da SEGUNDA PARCEIRA, deverá ter o mesmo padrão e qualidade dos serviços oferecidos aos clientes alheios a parceria aqui firmada.

CLÁUSULA QUINTA – A PRIMEIRA PARCEIRA reserva-se o direito de substituir ou cancelar profissionais, assim como alterar o quadro de funcionários, sempre com o objetivo de melhorar o padrão de atendimento.

CLÁUSULA SEXTA– A PRIMEIRA PARCEIRA arcará com todas e quaisquer responsabilidades inerentes à prestação dos serviços técnicos objeto desse Contrato, isentando expressamente a SEGUNDA PARCEIRA de qualquer responsabilidade; profissional, trabalhista, fiscais, previdenciária, civil e criminal.

CLÁUSULA SÉTIMA – Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, mediante comunicação prévia de 15 dias, por escrito.



**CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
2ª REGIÃO - SP  
DELEGACIA REGIONAL NO GRANDE ABC**  
Rua Campos Sales, 490 - Sl. 92 - Centro - CEP 09015-200 - Santo André - SP  
Tel.: (11) 4436-6482 - E-mail: delabc@coreconsp.org.br

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato é por prazo indeterminado, a partir da assinatura do mesmo, sendo renovado automaticamente.


Parágrafo Único – Quaisquer das CLÁUSULAS do presente contrato podem sofrer alterações de comum acordo entre as partes, mediante aditivo.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato de parceria da prestação de serviços de Cursos Regulares de Francês abrange a prestação contida nas cláusulas deste instrumento e não gera vínculo empregatício entre a PRIMEIRA e a SEGUNDA PARCEIRA, nem tão pouco entre seus colaboradores, arcando cada parte com suas responsabilidades trabalhistas e fiscais.


CLÁUSULA DÉCIMA – As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, São Paulo, para dirimir qualquer dúvida inerente ao presente contrato, renunciando, a qualquer outro.


E assim, por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Santo André, 27 de fevereiro de 2019

  
José Carlos Garé  
CPF: 611.659.648-72  
RG : 8.474.278-7

Delegado Regional no Grande ABC

  
Gertrudes Aives de Souza Bertinet  
CPF: 900.045.238-49  
RG : 7.601.288-8  
Diretora

  
Claudete da Silva Magalhães  
RG: 17.474.783-4

  
Gabriela Preto da Silva  
RG: 30.909.228-0

74.333.972/0001-34

ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCESA DO  
GRANDE ABC - ALIANÇA FRANCESA

R. das Figueiras, 2658